

## Edital de 1º e 2º Leilões On-Line e Intimação das partes

### **A DRA. RENATA BITTENCOURT COUTO DA COSTA DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI/SP.**

**FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, que foi designados a partir dos dias e horas adiante mencionados, para realização do **leilão**, a cargo do Leiloeiro Oficial MARCELO FUAD CAVALLI YARID inscrito na JUCESP sob o nº 768, e-mail marceloyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site **www.bigleilao.com.br**, deste bem a ser alienado judicialmente, observando-se que a partir da data, aceitará lance inferior a avaliação e a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, nas datas e sob as seguintes condições:

#### **LEILÃO:**

**1º Leilão: Abertura: 23/06/2025 às 09:00 hs. Fechamento: 27/06/2025 às 14:00 hs.\***  
Lance Mínimo: não se aceitará lance inferior à avaliação devidamente atualizada.

**2º Leilão: Abertura: 27/06/2025 às 14:00 hs. Fechamento: 25/07/2025 às 14:00 hs.\***  
**Lance Mínimo:** a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), assim considerado pela Excelentíssima Juíza de Direito.\*  
Qualquer outra proposta será encaminhada ao juízo.

**Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

**Processo nº: 1004527-75.2017.8.26.0068**

**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancário**

**Exequente: Banco Bradesco S/A**

**Executado: Sound Production Ltda e outro**

#### **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

1) Veículo HONDA/FIT, placa DVK-3937, RENAVAM 00904704424, Ano Fabricação 2006, Ano Modelo 2007, automático, cor Preta, Chassi 93HGD18607Z120526, em péssimo estado de conservação e em regular estado de uso, avaliado em 07-2023 em R\$ 27.419,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezenove reais) será atualizado para a data do leilão.

**OBS:**

**A) Conforme consta o estado do bem auto de remoção, as condições são as seguintes: Inúmeras avarias, na Tampa traseira, para-choque dianteiro e traseiro,**

lateral traseira direita e esquerda, portas traseiras esquerda e direita, capô, paralamas, faróis, lanterna esquerda traseira, e com a pintura queimada por quase todo o carro, câmbio automático com problema na RÉ;

**B) Constam as restrições abaixo descrito na pesquisa RENAJUD**

**PROCESSO Nº 10009155020178260450 – 2º Vara de Piracaia - TJSP - TRANSFERENCIA**

**PROCESSO Nº 1004527-75.2017.8.26.0068 – 4º Vara Cível de Barueri – TJSP - PENHORA**

**PROCESSO Nº 1004527-75.2017.8.26.0068 – 3º Vara Cível de Barueri - TJSP – TRANSFERENCIA**

**C) DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, IPVA's - R\$ 6.105,53 (seis mil quinhentos e cento e cinco reais e cinquenta e três centavos) em 04/2025;**

**D) DÉBITOS DE MULTAS R\$ 1.727,21 (hum mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) em 04/2025;**

**E) DÉBITOS DE TAXAS DE LICENCIAMENTO R\$ 1.130,13 (hum mil e cento e trinta reais e treze centavos) em 0/2025;**

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A) À VISTA: Pagamento à vista do valor do lance ofertado, o arrematante deverá depositar mediante guia de depósito judicial no Banco do Brasil, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital;

B) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: marceloyarid@bigleilao.com.br, e no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) mensais e sucessivas, vencíveis mês a mês subsequentes a arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, pelo índice do TJSP desde a data da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial. Fica automaticamente o vencimento de qualquer parcela que recaia em final de semana, feriado ou por algum motivo de força maior, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação com parcelamento de bens móveis, caberá a decisão ao MM. Juízo. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal

de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções; **sendo que o pagamento será realizado através de Guia de Deposito Bancario após o encerramento do pregão, ficando certo que a comissão do leiloeiro não comporá o valor da arrematação**

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas.

O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal - [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), observando-se os termos do Provimento CSM1625/2009, no qual serão captados lances, mesmo que abaixo do valor da avaliação, dependendo, nessa hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda.

A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor.

No caso de arrematação, o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.

Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante levará o bem livre de ônus, **conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional**, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).

Pelo presente edital ficam os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, bem como os

eventuais coproprietários e condôminos; Titulares de Usufruto, uso e habitação, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhoras anteriormente averbadas na matrícula, promitentes compradores e a União, o Estado e o Município quando interessados forem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. BARUERI, 24 de abril de 2025.

**Renata Bittencourt Couto da Costa**

Juíza de Direito

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCELO FUAD CAVALLI YARID**  
Leiloeiro Oficial